



**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Sigla da Unidade: IGEO	Departamento/Coordenação Acadêmica: Geografia	Nº do Edital UFBA: Nº 01/2021	Nº do Edital Interno: Nº 01/2021
Área de Conhecimento: Geoprocessamento Aplicado à Geografia		Regime de Trabalho: [X] 20h [] 40h	Nº de Vagas: 01

RESULTADO – INSCRITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (*)

Candidato(a) – Nome Completo sem Abreviações	Pontuação	Classificação	Resultado Final		
			APR	REP	AUS
Luiz Felipe Moura Bastos Borges	8,26	1º	X		
José Rafael Santos de Jesus	7,83	2º	X		
Sarah Andrade Sampaio	_____			X	
Iran Carlos Caria Sacramento	_____			X	
Luís Henrique Couto Paixão	_____				X
José Donato da Silva	_____				X

(*) Preencher conforme ponto de corte definido no Edital Interno e de acordo com as disposições do Art. 8º da Instrução Normativa nº 1/2019 (anexo).

Legenda: **APR** – Aprovado **REP** – Reprovado **AUS** – Ausente

COMISSÃO EXAMINADORA

	Nome	Assinatura
1º Examinador(a)	Profa. Dra. Denise Silva Magalhães	
2º Examinador(a)	Profa. Dra. Rozilda Vieira Oliveira	
3º Examinador(a)	Prof. Dr. Elvis Bergue Mariz Moreira	

12 de fevereiro de 2021

Assinatura e carimbo do(a) Chefe do Departamento/Coordenador(a) Acadêmico(a)
Dr. Cristovão Brito
Chefe do Departamento de Geografia/UFBA
Mat. SIAPE 6282486



Transcrição do Art. 8º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019:

...

“Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

§ 1º Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

§ 2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.”

ANEXO II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019

QUANTIDADE DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60
30 ou mais	dobro da quantidade de vagas